



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 19 DE MARÇO DE 2024

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO nº005/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, POR VIA CONSENSUAL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA OBJETIVANDO A ABERTURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO os apelos dos moradores da Rua José Nunes da Costa na

intersecção com a Travessa Severina Clementino de Medeiros, no sentido de manter limpo um terreno que há mais de 40 anos encontra-se abandonado, servindo apenas de criatório para a proliferação de ratos, baratas e escorpiões, devido ao acúmulo de lixo e entulhos naquele imóvel;

CONSIDERANDO que todos os anos, nos meses de fevereiro até junho, devido a maior incidência das chuvas e, conseqüentemente, aumento dos casos de dengue, a vegetação do local torna-se um santuário para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da doença;

CONSIDERANDO que após os serviços de pavimentação em paralelepípedo realizados pelo Município na Rua Comerciante Bino Duarte e Rua Mayra Lima aquela via de acesso também entre as Ruas José Nunes da Costa e Severina Clementino de Medeiros, passou a ser a única sem pavimentação naquele ponto da cidade, dificultando a locomoção dos moradores, principalmente, de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o anseio dos moradores da Rua Severina Clementina de Medeiros e demais artérias adjacentes para terem um acesso direto aos equipamentos públicos, a exemplo das escolas, centro de saúde e laboratório através da Rua José Nunes da Costa, incluindo aos novos espaços de convivência construídos na Rua Senador Ruy Carneiro;

CONSIDERANDO a necessidade de livre acesso dos veículos que fazem a coleta do lixo e entulhos no quarteirão cujos veículos não



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 19 DE MARÇO DE 2024

Página | 2

poderiam manobrar na Travessa Severina Clementino de Medeiros por absoluta falta de espaços, sendo necessário promover a abertura total da via de acesso para resolver esses problemas relacionados ao livre trânsito;

CONSIDERANDO o dever do ente Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus municípios e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento diante das demandas apresentadas pelos cidadãos;

CONSIDERANDO finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para evitar a proliferação de ratos e insetos vetores de pragas e doenças em terrenos baldios no perímetro urbano desta cidade.

DECRETA: Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio por via consensual ou judicial, destinado à abertura de via pública, o imóvel localizado na Rua José Nunes da Costa, no ponto de intersecção com a Travessa Severina Clementino de Medeiros, de proprietário(a) incerto e endereço não sabido, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 001/2024.

Art. 2º- Para assegurar o equilíbrio entre o interesse público e o privado, visando preservar o direito constitucional à justa e prévia indenização em dinheiro, o município disponibilizará de imediato o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para quitação total do imóvel objeto da presente desapropriação, se

no transcorrer do prazo quinquenal previsto na legislação, for apresentada no Departamento de Tributos e Cadastros Fiscais a certidão de bens com a matrícula atualizada pelo(a) proprietário(a) ou através de seus eventuais sucessores devidamente habilitados no inventário.

Art. 3º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos dos artigos 7º e 15, §1º, alínea "c" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 4.4.90.61.01, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arara, em 19 de março de 2024.

  
Jose Ailton Pereira da Silva  
Prefeito